



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

VARA CRIMINAL DE MARILÂNDIA DO SUL - PROJUDI

Rua Silvio Beligni, 480 - Centro - Marilândia do Sul/PR - CEP: 86.825-000 - Fone: (43)35728621 - Celular: (43) 98831-1710 - E-mail: ms-ju-sccr@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS

DESTINATÁRIO(A)(S): EUDO APARECIDO PUPO SOBRINHO

PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira, da Vara Criminal de Marilândia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0000449-80.2023.8.16.0114, em que é(são) autor(es) ZENI APARECIDA BUENO DIAS, réu(s) EUDO APARECIDO PUPO SOBRINHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido** EUDO APARECIDO PUPO SOBRINHO, portador(a) do RG 133782516 SSP/PR e CPF 012.326.919-92, nascido(a) em 22/11/1995, natural de ORTIGUEIRA, filho(a) de ZENI APARECIDA BUENO PUPO SOBRINHO e BENEDITO PUPO SOBRINHO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas:

- Proibição de aproximação das ofendidas, de seus familiares e testemunhas, bem como de suas residências, devendo permanecer no mínimo a 200 (duzentos) metros de distância em relação a estas;
- Proibição de contato com as ofendidas, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (telefone, facebook, e-mail, whatsapp etc.)
- Proibição de frequentar os mesmos locais habitualmente frequentados pelas vítimas, a exemplo de ambiente de trabalho, instituição de ensino, igreja etc.
- Afastamento do lar., nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340 /2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Marilândia do Sul, 19 de abril de 2023.

Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

